

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) Livela  
b)

Aos vinte e oito dias do mês de Junho de mil novecentos e setenta e seis se continuam os presentes autos a fim de se apresentarem o relatório e conclusão:

Relatório

1. Dificuldades encontradas na elaboração do auto  
 não foi tarefa fácil a elaboração do presente auto uma vez que se tratava de fazer review acontecimentos ocorridos há já dois anos, vividos em clima marcadamente emocional por aqueles que nela participaram mais diretamente, por cultura com motivações diversas. Não era, pois, de esperar à partida resultados muito convincentes uma vez que cada um desses participantes teria, certas, formado sua opinião, de acordo com a forma como observou e viveu os acontecimentos e longo período de tempo decorridos só devia ter sucedido para manter sua opinião. Cabe ponto de partida existia, é fato, o relatório elaborado pelo Comando Naval do Boutinete logo após os acontecimentos mas que, talvez, pela urgência com que teve sido feito, deixou grandes lacunas por preencher e, o que é pior, não aproveitou o testemunho da maioria dos participantes, limitando-se à audição do Comandante e dos oficiais mais diretamente envolvidos nesses acontecimentos mas que, talvez por isto mesmo, apresentaram declarações com contradições ou imprecisões que não foram nessa altura completamente esclarecidas.

Passados dois anos, as posições estavam assumidas, havendo  
a criar uma versão dos acontecimentos que têm repercução  
só dentro e fora da Marinha, incluindo na imprensa,  
foram-se cristalizando o que, obviamente dificilmente é,  
até impossibilitou alguns pontos a preencher os lacu-  
nos e a desfazer as contradições entre apontadas.  
O de lamentar que o Comando Naval do Continente nem  
sempre tinha ouvido o oficial do quarto - tenente Patti-  
nha - que foi testemunha da maior parte dos aconteci-  
mentos que se desenrolaram na ponte e que ainda hoje  
produz declarações de muito interesse mas, evidentemen-  
te, prejudicadas pela erosão de tempo provocou na sua  
memória.

No relatório do Comando Naval do Continente, dos dois  
oficiais ouvidos, acaba por sair mal parado o Comandante,  
que acaba por ser acusado por aquilo que fez e pelo  
que não fez, sem ter havido a preocupação de se fazer  
uma análise mais aprofundada dos acontecimentos  
que envolveram a sua adulação e das motivações que  
levaram os participantes estes sujeitos e a influência  
que essas motivações tinham exercido na evolução dos  
acontecimentos a todo. A limitação dos elementos co-  
lhidos, a que o Comando Naval do Continente voluntaria-  
riamente se confiou, só por um lado não teria  
levado, como ficou, a uma visão incorrecta, por in-

Fls. 231

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) Liber  
a)

suficiente, dos acontecimentos e do papel que os principais intervenientes desempenharam. Ainda hoje, passado tanto tempo e com a dificuldade de se entrar em grandes pormenores, foi possível confirmar as conclusões, mas já não havia possibilidade de as extrair, o que nos impediu, como adianté vemos, chegar a um consenso sobre alguns pontos importantes que a cada uns davam mais directamente respeito e que teria levado a uma sensibilização diversa.

Um outro aspecto que bastante poderia ter facilitado uma visão mais clara dos acontecimentos e das motivações que levaram às posições assumidas pelos mais directos participantes, seria a obtenção de um registo fiel das comunicações havidas entre o Estado-Maior da Armada (E.M.A.) e o navio, pois que delas se poderia extraír a explicação da acto do Comandante e a atitude assumida pelos oficiais. Adiante se verá a importância que essas comunicações vieram a ter nas versões fornecidas sobre os acontecimentos. Pois nem esse registo - observou-se um registo oficial - oratório do Comando Naval, pelo conteúdo fornece pouca lucidez a mencionar as comunicações referidas pelos três oficiais que prestaram declarações e assim encontra a primeira grande lacuna. De resto, de acordo com as declarações do capitão de fragata Benguria, o Centro de Comunicações daquele Comando não fez qualquer registo. E como uns oficiais trouxeram a sua versão dos acontecimentos no que convinha, ou

Julgaram ter ouvido, resultando das algumas das grandes comunicações, que um registo oficial não teria permitido. Passados dois anos, ainda se tentou encontrar registo das comunicações mas apenas se chegou aquele que consta de folhas catorze ressentâ e duas a ressentâ e cinco que tendo sido feito em cima dos acontecimentos tem a desvantagem, que lhe reduz valor, de ter sido elaborado por uma unidade naval não directamente envolvida nos acontecimentos, pelo que são de admitir lapsos por omissão, como foi salientado na audiência do primeiro tenente Francisco Pina, um dos autores do registo. Todos os outros registos que, porventura, teriam existido foram destruídos, de acordo com as normas em vigor sobre tal documentação, conforme foi declarado um folhas catorze e trinta e quatro a trinta e oito e catorze e cinquenta e duas a cincuenta e três.

Aos declarantes ouvidos no presente auto, participantes diretos nos acontecimentos, foi concedida a máxima liberdade de resposta, inclusive a de não responderem se não se lembrassem suficientemente dos factos apontados nas perguntas e respostas lançadas no auto reflectem bem essa liberdade (a nossa preocupação é não exercer qualquer espécie de pressão). Tentar abri escaninhos, porventura secretos, na memória de cada um representaria como que uma denúncia, com resultados duvidosos e, porventura, falsos.



Fls.

232

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) Unitz  
a)

De salientar o elevado numero de perguntas formuladas, na tentativa de preencher as lacunas e esclarecer o que se possa desfazer no convicção a que atingiu os réus. Na intenção de repor os acontecimentos num quadro objetivo e verdadeiro, o numero de perguntas variou com a maior ou menor intervenção dos declarantes nesse acontecimento mas foi também, influenciado pelo grau de receptividade que cada um deles apresentava. Teria interesse fazer um estudo comparativo dessa receptividade em função da participação nos acontecimentos mas abstivemo-nos de o fazer a efecto pelo risco de perdermos a objectividade que procuramos impor ao nosso trabalho. Isto, porém, deixa-me que o mandante Scixas Bonita - à quem foi feito o maior numero de perguntas - aproveiteu bem a ocasião que lhe foi proporcionada para procurar esclarecer, em particular, o seu procedimento &, também, merece menção especial o tenente Patrício pelo objectividade eisentão que mencionou as suas declarações, tendo mais que não tido sido ouvido pelo Comando Naval do Contra-Submarino, agora, facilmente refutar-se na falta de mesma, que deixa amparo bem pediuam justificarem. Pelo respeito que se procurou ter pela opinião linearmente expressa por cada um dos declarantes não se teve chegado a resultados muito concretos em todos os pontos

avalizadores, mas o que se perdeu - porque a tanta distância  
teria mesmo que perder-se - é compensado pela convicção  
de que não foi exercida qualquer espécie de coacção e  
cada um encontra-se na mais completa liberdade de expressão.  
Não deverá, portanto, ser causa de admiração que na  
queles factos que não foi possível extrair suficientemen-  
te - e alguns bem importantes não - sejam dirigidos  
a entrar no campo das reparações, para tentar adivinhar o que, então, se tinha passado.

Por aquilo que acabamos de referir, facil é deduzir os  
razões que nos levou a não utilizar acusações, nem  
seguir ouvir elementos atinente à comunicação de avisos  
e desta limitamo-nos aos oficiais. Depois de ouvidos,  
os mais directamente envolvidos, pelo Comando Naval do  
Continente, em vista dos acontecimentos, sun que lhes  
tinha sido apresentada a concordância das suas decla-  
rações não seria agora, com as opiniões cristalizadas,  
que se conseguisse chegar a um consenso magnético entre  
os mais importantes que justificavam as acusações. Tais  
acusações, em minha opinião, fariam correr o risco de  
criar dissensões definitivas - que hoje ainda não, pro-  
vavelmente, em certas circunstâncias - entre o comando  
dante e os oficiais, o que viria, certamente, dificul-  
tar a acto de quem tiver de decidir sobre este auto.  
Tomado, se tal for julgado vantajoso e ou conve-

CONFIDENCIAL  
R.

Fls. 233  
1/100

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) \_\_\_\_\_

a) \_\_\_\_\_

niente, a sua materialização era sempre possível em qualquer altura, embora com resultados sempre duvidosos. Perante as dificuldades apontadas e da impossibilidade de se ir mais além procurou-se, fundamentalmente, caracterizar a situação em que os acontecimentos se teriam desenvolvido e através dessa situação analisar o comportamento dos participantes e ajustar da correção ou modificação da sua ação com vista a avançar, principialmente, o comportamento do Comandante, causa deste ato.

2. Ambiente em que decorreram os acontecimentos

Outro aspecto muito importante, já abraz assinalado e que, também, não resulta do relatório do Comando Naval do Continente é do ambiente que envolveu e, certamente, influenciou a ação dos participantes nos acontecimentos.

Qualquer revolução cria um clima emocional e motivacional diverso, de acordo com as opções que cada um fizer feito. Mas num quadro revolucionário pode acontecer que, além daqueles que fizeram as suas opções - pro ou contra - por comparem as origens e os objectivos da revolução, outros haverão que estâo no desconhecimento das origens e objectivos, actuando de acordo com outros imperativos que por si sóm políticos ou pelo menos partidários - visões sobre novos importantes e novos condicionantes da sua ação; ou seja de um militante esses impulsivos que orientarão

a sua conduta serão representados pela ética, conscientia, profissional, sentido das responsabilidades, subordinação à hierarquia, tudo a fazer e sentir com tanto maior peso quanto mais idade se tem, vivida na profissão, e maior for a responsabilidade que a função implica.

Aqueles que fizeram a sua opção sabem que a partir de la cometeram riscos, pelo menor até ao desfecho da revolução i tudo farão para que os seus pontos de vista forem valedor em defesa dessa opção e do seu futuro, se o puserem à frente dos seus idóios. Ainda no caso dos militares acontece, por vezes, que as opções políticas forem sobre os imprecisos a que abrig fizermos referência e, desta forma, actuam segundo uma orientação que lamentevam escolheram e, também lamentevam, assumem os riscos inherentes. Parem, aqueles que merecem de circunstâncias a que foram alheios e veem envolvidos numa situação revolucionária e não dispõem de elementos suficientes de apreciação que lhes permitisse fazer uma opção perante a revolução, encontram-se limitados a um quadro de imprecisões e acabam por se confrontar com actuações, de que se apercebem sem compreender as causas, de outros participantes que agem segundo a sua opção na prossecução dos seus objectivos - objectivos em conformidade com a opção tomada - que, evidentemente, também não dão a conhecer. Gera-se, assim, situações confusas em que cada um

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *litis*  
a)

actua em forma diversa, e que não facilita as autoridades  
que procuram clarificar a situação e sugerir como solução  
é que os partidos possam ser acituados.

Tal qual olim dissemos que o Comandante Seixas teria  
sido envolvido, segundo se presume, de modo que se pode  
determinar das ações. Não pretendemos entrar no aspecto po-  
lítico mas só merece chegar à caracterização da situação,  
como aí nas reflexões. Assim, o Comandante que se encontra  
na ativa dos acontecimentos da Revolução, para atos des-  
envolvidos de ordem militar que condicionaram a sua  
ação virá-se perante uma atitude dos oficiais que pela  
opção tomada - política, humanitária? — ou por a  
militar - the or movimento. Os acontecimentos passaram  
a desenrolhar-se no quadro de duas posições, ora con-  
trárias, particularmente quando viava em questão o apre-  
ço humanitário a que todos aderiam voluntariamente,  
ora inconciliáveis quando estavam em jogo outras opções.  
O facto de o Comandante Naval do Comunidade ter mostrado  
o atento ao ambiente social poder ter, eventualmente,  
facilitado a visão falsaada dos acontecimentos que viria  
a ser explorada pela imprensa sensacionalista, através dos  
artigos que foram qualificados nos autos e a que nos referi-  
mos adiante.

Quem, em plena consciência, deixaria de compreender o di-  
fícil dilema que se posse ao Comandante no ter que re-

outras situações, sempre consideravam que a sua consciência de militar cumpridor e consciente obrigava-a a fazer parte das ofícias que mais pressentia que podia constar. Quanto destes casos não se tivesse verificado nenhuma das suas tão intensamente vividas?

### 3. Análise dos acontecimentos e paixões assumidas

Vamos abordar os pontos mais importantes analisados nos autos, o que se poderá dividir das discussões produzidas:

#### 3.1 - quem foi acusado no caso:

a. todos os oficiais que permaneceram a bordo da fragata "Almirante Hugo de Almeida", no dia vinte e cinco de Abril de mil novecentos e setenta e quatro - incluindo o Comandante de navio de oficiais - que serviu pelo comandante, ergo, Comandante naval e também no uterino já referido - servitagem a forma dezenas e quatro.

b. três presidentes aos Conselhos da Classe de Marinha -

almirante Rua Rosário Teixeira de Barroso,

contr-almirante Mário Dias Marques e comodoro Rua

Miguel Eduardo da Cunha Vilarinho - em que o comodoro

almirante Sílvio Gonçalves foi tratado e substituído -

folhas cento e cincuenta e quatro e cinco, cento e seten-

ta e cinco e seis, cento e sessenta e seis a cento e

sessenta e oito, respectivamente.

c. Capitão de fragata Engr. Miguel Gomes de Sousa Vilela,

genio, ex-tropa Chefe do Centro de Comunicações do

CONFIDENCIAL

Fls. 235

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) Lute

a)

Comando Naval do Continente - folhas cem e trinta e quatro  
 a trinta e seis

d - capitão-tenente Joaquim Gonçalves Vazteles, actual Chefe  
 do Centro de Comunicações da Armada - folhas cem  
 e trinta e sete a trinta e oito

e - primeiro sargento Julio Bandoso dos Santos, cestas e  
 aíra hoje, prestando serviço no Radio Sinais Lisboa  
 - folhas cem e vinte e duas e três

f - primeiro tenente Manuel Alexandre Francisco Piza,  
 então comandante do draga-minas "Lajes", que elaborou, juntamente com os oficiais do seu navio, um  
 registo das comunicações captadas a bordo e trocadas  
 entre o Estado-Maior da Armada e o navio

### 3.2 - Frequência dos acontecimentos

Este é um dos pontos importantes pois que, através dele,  
 se poderia compreender melhor as causas de certas activi-  
 dades, as motivacões que estariam na sua base e, possivel-  
 mente, detectar contradições nas declarações produzidas  
 que, uma vez esclarecidas, permitiria chegar-se ou apro-  
 ximar-se da verdade. É o caso, por exemplo, de  
 ter havido ou não uma ordem concreta do E.M.A. pa-  
 ra o navio abrir fogo sobre as forças militares esta-  
 madas no Terreiro do Paço e, na hipótese de essa ordem  
 ter existido, onde se teria situado na sequência cronô-  
 lógica dos acontecimentos; a sua existência no inicio

dos acontecimentos, podria ter condicionado ou justificado a actuação subsequente, que do Comandante, que aos oficiais. Outro exemplo é o que se refere à destituição do imediato levada a efeito (ou iniciada) pelo Comandante e à sua justificação, que aparece naquelas declarações apresentadas de forma diversa e com fundamentos diferentes. A estes dois casos voltaremos adiante.

De uma forma geral não há divergências grandes nas sequências apresentadas nas declarações, embora em alguns casos apareçam com interpretações diversas, como é o caso dos dois exemplos apresentados atrás. Deve, porém, salientar-se a divergência que resulta das declarações do Comandante por um lado e do imediato e parte dos oficiais por outro, no que se refere à comunicação do "Movimento," que segundo o primeiro teria sido a causa proxima, a adicionar a outras, que o teria levado à destituição do imediato, ao passo que o segundo fundamenta essa destituição na necessidade de abrir fogo que, em seu nome e no dos oficiais, deu a conhecer ao Comandante. Não foi possível, porém, chegar-se a uma definição precisa da sequência em que se situaria a comunicação (a destituição para dali se poder tirar uma ilação que permitisse eliminar a dúvida).

Fomos, assim, levados a aproveitar as sequências apresentadas por cada um dos declarantes não para as confrontar, mas sim para, a partir delas, formular perguntas

CONFIDENCIAL

Fls.

236

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

*(Assinatura)*

a)

Tais e tentar esclarecer duvidas e omissões. Abstivemo-nos, portanto, de tentar definir uma versão da sequencia dos acontecimentos para evitarmos criar a ideia unica correcta que seria essa a sequencia que os autores apontavam com suficiente validade.

### 3.3. Ordens recebidas pelo navio

Existiu uma convergência "quasi" completa nas declaracões, no que se refere às ordens que teriam sido recebidas pelo navio, mas precisamente nessa "quasi" que reside uma divergência que assumiu grande importancia, pois respeita ao caso, o presuntado como exemplo a salientar e mencionado em 3.2, de ter havido ou não uma ordem concreta do E.M.A. para o navio abrir fogo sobre as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço. Veremos adiante, quando analizarmos as accoes tomadas pelos oficiais e o procedimento do Comandante qual a importancia que esse facto tem e quanto teria sido vantajoso esclarecer na altura propria, isto é, logo apoz os acontecimentos, como poderia ter sido realizado pelo Comando Naval do Continente, numa vez que logo nas declaracões feitas para o seu relatorio se viraram, digo, se evidenciaranm contradições sobre ate ponto. Refamos, pois, a que concerne se teria chegado, com suficiente convergência de declaracões para se poder acertar, quanto às ordens recebidas pelo navio. Mencionaremos em separado as ordens, em que existe uma divergência frontal

mas declarações do Comandante e o vice-alm., apoiado por alguns oficiais, e que respeita ao abrir fogo sobre o Terreiro do Paço.

a. as ordens recibidas pelo navio teriam sido:

- (1) - ordem para o navio abandonar o exército NATO "DAWN PATROL", aguardar instruções e manter essa ligação permanente a Radio Suíça hispâica
- (2) - ordem para o navio fundear no quadro do navio de guerra e aguardar ordens - o navio não fundeou
- (3) - ordem para preparar a artilharia para fazer fogo
- (4) - ordem para o navio se aproximar, com precaução, do Terreiro do Paço e fazer alguns tiros para o ar, em colaboração com uma ação que ia ser desencadeada em terra contra as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço, estas consideradas como rebeldes
- (5) - ordem para suspender a ordem anterior
- (6) - ordem do navio fazer tiros de salva para o ar
- (7) - nova ordem insistindo na execução do tiro de salva para o ar

b. quanto a ter existido ou não uma ordem concreta do E.M.A., para o navio abrir fogo sobre as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço, verifica-se dos autos:

- (1) - o Comandante nega terminantemente que tal ordem tenha existido
- (2) - o Comando Naval do Continente também não a refere

## CONFIDENCIAL

Fls.

237

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) (int)

a)

certamente porque, por outros meios, teria chegado  
à conclusão da sua inexistência

(3) - o oficial imediato afirma, sem reservas, a existência  
da ordem, mas declarações que produziu para o rela-  
tório do Comandante Naval do Continente - folhas trinta  
e sete verso e trinta e oito. Nos autos, posto perante  
a confrontação de outras declarações que não refe-  
rem a ordem, limitou-se a reportar ao que já  
declarara para o relatório - folhas quarenta, face e  
verso.

(4) - Três oficiais - Dous de Sousa, Moura e Gaspar de  
Claram e falam da ordem, mas o primeiro quando no  
relatório do Comandante Naval do Continente diz que  
"ouvira pela boca de outros oficiais que a ordem havia  
sido dada pelo almirante VCEMA"; nos autos, posto no  
verbal perante a sua afirmação anterior afirma que:  
"estou convencido que a ordem foi dada" acrescentando  
que embora sendo o Chefe do Serviço de Artilleria do  
mírio não tivesse dada qualquer ordem nesse sentido  
- folhas quarenta, verso, canto e traze, verso e canto e  
catorze; o segundo refere a ordem para fazer fogo  
real sobre o Terreiro do Paço mas acrescenta não se  
recordar se a ouvir em tese dela conhecimento midi-  
rectamente - folhas canto e trinta e nove verso -  
finalmente o terceiro é o único que, com o imediato,

declarar ter ouvido uma ordem taxativa para ser aberto o fogo - folhas cento e quarenta e seis

(5) os restantes seis oficiais ou declararam ter havido a

peças uma ordem para preparar para fazer fogo

ou disser ter-lhe constado, terem-lhe dito ou não po-  
der dar uma garantia total que a ordem tinha sido da-

da, o que não confere suficiente validade aos res-  
tantes seis testemunhos no sentido de se provar que a ordem tinha

se existido

A folhas cento e noventa, face e verso e cento e noventa  
e uma, face e verso dos autos o comandante Sílvio Hen-  
rique trata o assunto com pormenor, do que resulta a  
importância que lhe atribui pelo facto de a existência  
de tal ordem poder constituir um ponto de partida  
para explicar ou justificar acções e decisões subsequentes,  
como de resto salientou nas suas declarações.

A existência de uma ordem para fazer fogo para o ar-  
queiro teria sido repetida pelo almirante CEMA e que, se  
quando os autos, teria apenas por objectivo "marcar pos-  
ição", pois não se pretendia atingir ninguém" e o registo  
das comunicações a que se faz referência em 3.1.-f., embora  
com as reservas apontadas em 1., fizeram supor que, com  
bastante probabilidade, a ordem não teria mesmo existi-  
do e aqueles que a julgaram ouvir dizerem tê-lo feito confu-  
sos com a ordem de "preparar para fazer fogo", confe-

~~CONFIDENCIAL~~

Fls.

238

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) verb  
a)

— não que se compreende no clima emocional que se vivia, nas  
 — motivações de cada um, das que fulgam ou apimentam tê-  
 — ourido a ordem ou a negar, ainda, na forma também  
 — emocional, como algumas ordens e, particularmente,  
 — as primeiras em que, eventualmente, estaria contra-  
 — a que se analiza, foram transmitidas ao maior facil-  
 — tando confusões, até porque a ordem de preparar para  
 — fazer fogo, que podia ter levado à confusão, teria sido  
 — acompanhada, sobre as, digo, da informação que o  
 — alvo a atingir - se viesse ordem de execução - seriam os  
 — tanques militares estacionados no Terreno do Paço.  
 — haverá lembrar que, tenha havido ordem de fogo ou apenas  
 — de preparar para fogo, em qualquer das hipóteses essa ordem  
 — foi suspensa pouco tempo depois.

Poderá, também, com a reserva própria de uma suposição,  
 dizer-se que da parte do E.M.A. não se evidenciou uma  
 intenção agressiva para com as forças terrestres e apenas se  
 teria verificado uma sucessão de ações como resposta à  
 evolução dos acontecimentos. Se alguma agressividade  
 se pode considerar <sup>ter havido</sup> com as ordens de preparar para fa-  
 zer fogo - alias suspensa; de fazer fogo para o ar, com mu-  
 nicões de salva - que aí não existiam a bordo - o que se  
 verifica é que essa suposta agressividade foi-se redu-  
 zido à medida que a manhã avançava e, possivel-  
 mente, devido a um melhor conhecimento da situação.

De resto, pelo menos a partir da ordem dada pelo Ministro da Marinha e referida pelo comandante local Vilariño - folhas cento e sessenta e sete, face e verso - o almirante CEMA passou a dispor de uma directiva concreta para vaticinar a sua actuação em situação tão delicada pois que, até então, também lhe deviam faltar informações sobre a origem e evolução dos acontecimentos.

### 3.4 - Órdens dadas pelo Comandante

Para uma melhor análise faremos a distinção entre as ordens de fogo e as ordens dadas para a artilharia que não implicavam uma execução de fogo. Assim:

a. dos autos poderia deduzir-se que o Comandante deu as seguintes ordens para a artilharia que não implicavam execução de fogo imediata:

(1) - para serem colocadas dez granadas de alto explosivo em cada grupo de peças - em sequência da ordem reabrida e mencionada em 3.3. a. (3)

(2) - para as peças serem colocadas com a máxima eficiência e não serem movimentadas sem nova ordem

(3) - para serem colocadas quatro munições de execução em cada grupo de peças - em sequência da ordem reabrida e mencionada em 3.3. a. (4)

As ordens mencionadas representam o mínimo que o Comandante poderia fazer, em cumprimento das ordens recibidas. Porém, a ordem a. (2) foi explicada pelo Comandante co-

Fls.

239

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) 162  
a)

mo reflectindo o desejo de não patentear para o exterior uma atitude provocatória e, por isso mesmo, recomendou que as peças não fossem movimentadas sem nova ordem sua. Além disso não perdeu de vista a segurança do navio e da sua guarnição o que o levou a aumentar a velocidade do navio por considerar salvo guarda suficiente para essa segurança a movimentação frequente do navio a alta velocidade, como se passava a verificar a partir desse alta da manobra. A ordem dada parece ter sido compreendida pelos oficiais mas o mesmo não teria acontecido pelo "momento" que acatou por maior uma operação para bordo - realizada pelo imediato - em que pretendia que o navio saisse a terra com as peças em baixo; embora verificasse que as peças apontavam para oceu teria sido levado ao navio na mesma hora, possivelmente por ter captado as ordens que iam sendo emitidas pelo navio, ou não compreender, por desacredenciam toda intenção, a movimentação do navio a alta velocidade.

b. quanto a ordens de fogo pode deduzir - e dos autos ter havido:

(1) ordem do Comandante ao Chefe do Serviço de Artilharia para serem dados uns tiros para o ar, com munições de exercício

Esta ordem, que o Comandante afirma ter sido apenas de preparação, em sequência da ordem 3.3. a. (6) emitida do E.M.A. e foi objeto de análise no auto, com vista a avaliar-se ate-

que ponto da careceria, ou não, de uma confirmação do Co.  
marinheiro, mas vez que a explicação dada pelo Chef do Bucico  
de Artilharia, quando ouvido pelo Comando Naval do Continente  
- folha quarenta e quatro verso - não me pareceu convincente  
Assim, através das perguntas feitas nos autos, o mesmo oficial  
acaba por reconhecer - folhas cento e dezoito, face e verso  
e canto e dezoito - que não teve o Comandante a intenção  
de atingir alvos em terra ao dar ordem de fogo para o ar,  
seria necessário levar o navio a uma posição enolhida, pelo  
que o Comandante teria de confirmar a ordem de fogo  
quando alcançasse esta posição. Esta precaução tornava-se in-  
dispensável pela utilização de munições de exercício - vez vez  
que não havia de saber - que possuindo projéteis, embora illi-  
ter, careceria de procurar uma posição de fogo em que a  
queda dos projéteis não atingisse nenhuma criatura  
quer em terra, quer no mar. Desta forma torna-se aceita-  
vel a versão do Comandante quando afirma que a ordem  
foi apenas de preparar para fogo. Simplemente, porque  
a ordem acatou por não ser executada. Também não trou-  
ve oportunidade para, no seguimento da ação, se fa-  
zer a prova do que o Comandante declarou nos autos -  
folhas sessenta e quatro, face e verso e sessenta e sete,  
face e verso

### 3.5. Ações tomadas pelos oficiais

Até aqui das declarações contidas no relatório do Comando

~~CONFIDENTIAL~~

Fls.

240

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) 1/2  
 a)

Naval do Continente e no presente auto, poderá deduzir-se que os oficiais - imediato por si e como representante dos oficiais e estes individualmente - fizeram um certo numero de ações que devem ser tidas em conta e no quadro em que o Comandante teve de actuar e que certamente influenciaram, diretamente ou indiretamente, o seu procedimento. De ra análise da parte dessas ações não suscitou dúvidas por se ter verificado convergência nas declarações que a elas se referem, outras havendo em que não foi possível chegar-se a uma convergência suficiente, mas mais importantes, por poderem constituir a origem e justificação de atitudes assumidas, verificou-se, até, uma discordância absoluta entre aquilo que parte dos oficiais - particularmente o imediato - declararam e o que o Comandante afirma, o que impedia clarificar suficientemente algumas situações de especial relevância. Vejamos, pois, quais as ações que, segundo as declarações produzidas, teriam sido tomadas pelos oficiais e em que se aponta não os casos onde se verificam disparidades ou discordâncias e em que, por tal razão não foi possível chegar-se a uma conclusão satisfatória:

a) logo no inicio da manhã o oficial imediato ter-se-ia reunido com parte dos oficiais afim de os consultar quanto à hipótese de uma eventual abertura de fogo pelo navio. Pediu-se desse auto que, de uma forma ou de

outro, todos os oficiais teriam sido consultados e chegaram  
— a um consenso de que não deveria ser aberto fogo.

b. embora o oficial iniciado nas suas declarações de forças  
— trinta e sete, prestadas para o relatório do Comando Na-  
— val do Vaúntine, afirme que todos os oficiais responde-  
— ram à sua consultação: "que não se devia abrir fogo  
— pois haveria sido tomado compromisso como "Movimento"  
— de neutralidade activa", embora, digo, o facto é que  
— das declarações dos oficiais russos lá que a sua motiva-  
—ção tivera sido de ordem humanitária - não serem causa  
— das perdas de vidas, particularmente de cidadãos que se  
— encontravam junto das forças militares estacionadas  
— no Terreiro do Paço ou, pelo menos, nas suas proximidades.

Nenhum desses oficiais cita o compromisso a que se re-  
— feriu o iniciado, que chega a mencioná-lo como sendo  
— da propria Marinha - folhas noventa e três

c. durante a reunião citada em b. o oficial iniciado  
— teria visto por momentos e ao regressar informou os  
— oficiais reunidos que se assistira com o Comandante, em  
— conversa particular, que não foi testemunhada por ne-  
— nhum oficial, e informou-os que comunicou ao Co-  
— mandante a decisão a que haviam chegado os oficiais;  
— mais desse que o Comandante o teria descansado pois  
— afirmara que não havia motivos para preocupações  
— declaradas do treinte Passarinho a folhas dezoito e um

Fls. 241

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) verd  
a)

de referir que o comandante nega terminantemente que essa comunicação em qualquer outra de conteúdo idêntico lhe tenha sido alguma vez transmitida - folhas cento e noventa e duas a noventa e cinco

d. - o oficial imediato, juntamente com o Chefe do Serviço de Artilharia, tenente Dornes Sousa, teriam contactado os sargentos, no sentido de conhecerem a sua opinião quanto à abertura de fogo - folhas trinta e sete <sup>verso</sup> quarenta e um, respectivamente

e. - perante a concordância dos sargentos relativamente à decisão dos oficiais referida em a. o oficial imediato teria dado ordem ao fiscal de artilharia para que não fosse aberto fogo a não ser à sua ordem ou à do Chefe do Serviço de Artilharia - folhas trinta e sete, verso

f. - não se chegou a uma definição satisfatória da forma como assunto tão importante teria sido posto aos sargentos, levando-as à concordância mencionada em e.

- As declarações do Chefe do Serviço de Artilharia feitas para o relatório do Comando Naval do Continente - folhas quinze e uma - suscitaram-me duvidas que foram objecto da quinta pergunta da audição deste oficial nos autos e a sua resposta não clarificou suficientemente - folha cento e catorze, face evaso - pois se a admitir-se que o imediato já tivera a conversa particular com o comandante referida em c. e já obtivera desto, conforme informou os ofi-

cias, uma resposta que o teria deixando, não se compreende  
— facilmente a sua preocupação em obter a adesão dos  
— sargentos e pô-los perante uma ordem sua que curto-circu-  
— taria o Comandante, perante uma eventual ordem de fogo.  
— Também das declarações do primeiro sargento ACM, Edgar  
— Simões Lourenço - folha quarenta e cinco, face escrita -  
— feitas para o relatório do Comando Naval do Continente,  
— não se deduz em que base teria sido passo o assunto aos  
— sargentos, pois que se trata de declarações em tanto de bres-  
— alhas prestadas voluntariamente por intervenção do oficial  
— imediato - e nelas se diz que: "Todos os sargentos estive-  
— ram sempre de acordo com os oficiais em cumprir as or-  
— denes do seu Comandante, excepto a de fazer fogo." E nelas  
— também se justifica a razão dessa atitude, digo, proclida-  
— mento: "de se recusarem a cumprir a ordem de fazer fogo -  
— era por saberem que essa atitude evitaria o fogo com  
— sangue de camaradas e portugueses, evitaria estabelecer  
— confusão e dificuldades no decorrer dum Movimento  
— que lhes parecia serio, pelo que dele conheciam e acreditavam  
— por exporem o navio a um alvo facil dos fortes de  
— Almeida ou de outros locais de fogo", razão múltipla,  
— portanto, com vários aspectos - humanitário, político e  
— de prudência em regras - Nessa declaração poderia dedu-  
— zir-se que a ordem do Comandante para serem dados uns  
— tiros para o ar, referida em 3.4.b.(1), que não chegou

CONSEGUINCI

Fls.

242

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) verif  
a)

— a ter execução, como se verifica dos autos, teria chegar aos  
 — sangrados com vista à sua actuação, o que não aconteceu.  
 — Considero assim, que a tomada de posse do sargento  
 — Boumtago, que tão cedo foi pedida, se outros intérinos não  
 — tiverem, pelo menos extemporaneamente, lamentar que o  
 — Comando Naval do Continente, mais uma vez, a tenha  
 — deixado passar sem repreensão.

9. quanto a um eventual apoio das praças a que o iniciais  
 — se refere, com pouca consistência, via sua declaração  
 — não de folhas quarenta: "toda a guarnição estava com  
 — os oficiais" e que não soube consolidar quando a  
 — folhas noventa e quatro versos noventa e cinco, a per-  
 — gunta feita no sentido de a esclarecer, responde: "na ade-  
 — dida em que não houve qualquer atitude de qualquer  
 — elemento da guarnição que considerasse a atitude dos  
 — oficiais", como se, porventura, essa atitude tivesse ou-  
 — pudesse ser plebiscitada.

— Não consta dos autos, além das declarações do iniciais  
 — e do tenente Gaspar - que diz ter tido conhecimento anterior  
 — ao iniciais - que as praças tivessem sido contactadas para  
 — se obter um apoio seu quanto ao do sargento, apoio que,  
 — aliás, teria sido desnecessário em face dos acontecimentos,  
 — pois também não haverá transmittida qualquer ordem de  
 — execução de fogo. O que se poderá supor é que as praças,  
 — como o sargento, não agradaria que o maior fizesse

— fogo sobre terra, onde encontravam tanto avião militares,  
pois que ao próprio Comandante essa hipótese também  
desagradava, como se pode deduzir das auto-folhas  
trinta e duas, face e verso, trinta e sete, verso e trinta e  
sete, sessenta e três; verso, cento e um, verso e cento e  
só verso —

b - da ordem do Comandante, citada em 3.4.6.(1), para  
screver dados uns tiros para o ar, com municípios de exercícios,  
resultam duas versões em que, fundamentalmente, volta  
a estar em causa ter sido ou não transmittida ao Coman-  
dante a decisão dos oficiais em a recusarem a uma abertura  
de fogo - que o Comandante nega terminantemente ter-ha  
existido, conforme já se referiu em c. - Transmitem os opôem  
de um lado o Comandante <sup>do outro o</sup> Chefe do Serviço  
do Serviço de Artilleria, com apoio, mais ou menos claro,  
dos outros oficiais. Assim:

(1) Segundo o Comandante é porante a ordem dada, que  
já já analizada atraç, o Chefe do Serviço de Artilleria fu-  
a receber o imediato que estava fundo de te, ficando  
com ar apático e indiferente, nervosismo, o que  
teria levado a Comandante a perguntar ao primeiro  
se "tinha problemas na artilleria"; a resposta afir-  
mativa deste teria levado a uma suspensão automá-  
tica da ordem não só porque o Comandante disse  
ao Chefe do Serviço de Artilleria: "então vá ver isto

UNIFOR

Fls.

243

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) vide

a)

"e depois diga", mas também porque subsequentemente informou o almirante CEMA da existência de problemas na artilharia, embora seu especificar a natureza dos mesmos - folha trinta e quatro, face verso sessenta e sete, face e verso. Estes factos são de uma forma geral confirmados pelos oficiais, incluindo o próprio Chefe do Serviço de Artilharia - folha quarenta e duas - mas com uma conotação diferente, quando se trata da destituição do imediato e, particularmente quando se procura saber as razões que a tiveram originado, como adiante veremos:

(2) segundo o oficial imediato, perante a ordem em questão: "informou o Comandante de que os oficiais dele próprio se acusavam a fazer fogo" - folha trinta e oito, verso - Quando ao Chefe do Serviço de Artilharia, as suas declarações corroboram não só as do imediato, quanto à informação dada ao Comandante que se acaba de citar, mas também as declarações deste, no que se refere à pergunta "se tinha problemas na artilharia" e à informação que o mesmo Comandante teria dado ao almirante CEMA, sobre a existência desses problemas - folhas quarenta e duas. Porém, nem se refere a nenhuma declaração do Comandante citada em (1) quando a pergunta é feita: "estão va' ver isso e depois diga", o que explicaria a suspensão da ordem,

por iniciativa do Comandante, não deixa à recusa dos oficiais ou das. Isto compreende, como cita a existência de duas ordens de fogo do Comandante, isto é, duas no conteúdo mas situadas diversamente no tempo, uma vez que lhe permitiu, no intervalo, sair da ponte e ir até à camera-folhas centro e quinze - Desta forma explicar-se-ia o facto da dupla corroboração das suas declaracões, que actual mencionamos: pois quando se refere à primeira ordem a corroboração beneficia as declaracões do vice-almirante - recusa - e quando se refere à segunda ordem beneficia as declaracões do Comandante - existência do problema na artilleraria. Toda, porém, por esclarecer a razão porque o Comandante teria insistido numa ordem, cujo cumprimento já havia sido terminantemente recusado pelo oficial, em seu nome e dos oficiais; e como o Comandante reputaria firmemente que talha não era formata classa recusa, não podia possivelmente alegar no encarcamento desté importante ponto.

O Tenente Pathinha, que se encontrava di quanto, não se refere a uma recusa formal por parte do vice-almirante da chefia do Serviço de Intendência, mas sim a uma discordância que procura definir e que assentaria no pressuposto de que o Comandante já teria sido informado pelo vice-almirante quanto à decisão a ser feita

CONFIDENCIAL

Fls.

244

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) verb

a)

viam chegar os oficiais na reunião mencionada em  
 a. e teria dito o seu acordo tacito, conforme se medi-  
 com em C. pelo que não seria compreensível a sua ordem  
 de fogo - folhas cento e duas, cento e cinco, verso e cento e  
 1100 - Esta versão estava cunha a do Comandante, mas  
 vez, juntamente, embora repudiassem o conteúdo da reu-  
 sa reconhecer ter havido uma atitude de pouca acertarão  
 da ordem, por parte do oficial do chefe do serviço  
 de artilharia e a desse oficial uma vez que, de facto,  
 não se verificou a execução da ordem. Apesar, é certo,  
 a causa dessa não execução ficou por esclarecer tanto  
 quanto seja necessário, dada a divergência frontal das  
 declarações neste ponto

- i - o oficial do chefe do T.S.F., para receber  
 uma comunicação do "Movimento", que pretendia que o  
 navio não fizesse fogo e saisse a barra, com as peças em  
 baixo
- j - o oficial do transmitem esta comunicação ao Comandante,  
 que a não tomou em consideração. Segundo as declarações  
 do oficial - folha trinta e duas - este tinha informado o  
 "Movimento" que: "em relação ao fogo não haveria proble-  
 mas para um bora o Comandante tiverse dado ordem de  
 fazer fogo de salvo para o av, os oficiais recusaram - se".  
 Se esta informação foi ou não dada a conhecer ao  
 Comandante não se consegue saber através dos auto-

pois a penas um oficial, o tenente Moura, afirma que ela  
teria sido transmitida ao Comandante, pois o próprio, digo,  
e o próprio imediato quando se refere à recepção da comu-  
nicacão não explicita a informacão que teria dado ao Co-  
mandante - folha trinta e nove - e quando lhe é feita a  
pergunta - folhas noventa e cinco, verso - diz folgas que  
não teria transmitido a informacão por ter sido interrom-  
pido pelo Comandante, que o teria mandado calar, logo que  
terminara a transmissão da comunicacão do "Movimento"  
folhas noventa e cinco, verso - Dos tres oficiais que, se-  
gundo o tenente Moura o teriam acompanhado e comunicado  
que quanto este se dirigiu ao Comandante para lhe  
dar a conhecer a comunicacão do "Movimento" e estavam  
portando, presentes nessa comunicacão - folhas cem e qua-  
renta, verso - nem houve dito se refere à dita informacão  
O tenente Pachinha que estava de guarda, estaria tam  
bem, presente diz que: "o imediato tenta transmitir a  
mensagem ao Comandante e fa-lo pacientemente mas é  
mandado calar pelo Comandante, que evidentemente necessario  
era." folhas cento e duas verso - Não o podera; portanto,  
exclui a hipótese de, no caso de ter havido da parte  
do imediato a intenção de dar a conhecer ao Comandante  
toda a informacão que dera ao "Movimento", ter sido  
impedido de o fazer pelo proprio Comandante, que não  
lhe teria permitido completar a sua transmissao

Fls. 245

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) verd

a)

- l - em face da decisão do Comandante em destituir o oficial e seu substituto chamado, sucessivamente, para o més futurí os tenentes Varela Bastião e Palhinha, estes oficiais ressarciram-se de assumir o cargo
- m - o tenente Palhinha cobra um diálogo com o Comandante no sentido de lhe demonstrar que não lhe faltava acreditável a destituição-folhas quarenta e três e cento e oito, face ex verso
- n - em face da intervenção do tenente Palhinha o Comandante teria desistido da destituição imediata, embora não o tivesse feito de forma explícita-folhas setenta e oito, face ex verso, cento e noventa e cinco, verso, cento e noventa e seis, face ex verso e cento e noventa e sete
- Porém, se a situação deixou de duvidar, o provévia-pratico reverificou que jgo o imediato continuou a cumprir as tarefas que lhe cabiam no cargo que exercia, o que i confirmado pelas declarações dos oficiais
- o - mais tarde, com o marro já fundado, numa reunião promovida pelo Comandante todos os oficiais teriam confirmado a decisão tomada de lhes ressarcirem a uma occas de fogo
- Foi, porém, impossível, através do auto, chegar-se a uma definição precisa do que se teria passado nessa reunião para que se não chegasse a uma convergência satisfatória nas declarações produzidas pelo Comandante, de um

lado e a quasi totalidade dos oficiais, do outro lado.

E tudo se resume à definição do objectivo que teria presidido à decisão do Comandante de promover a reunião; e, numra vez, a discordância existente reside no facto de ter sido, ou não, cada comandante a comandante a decisão dos oficiais quanto à reunião de fogo. Assim, como o Comandante nega terminantemente que alguma vez o oficial manda fez-lhe chegar desse conhecimento a premita como objectivo:

"analizar a actuação passada e preparar o avião para os acontecimentos que, porventura, viessem, ainda a surgir"; e, por isso, "perguntou a cada oficial, individualmente, se pensava que o avião não deveria fazer fogo de exercícios para o ar, ainda que a sua atitude pudesse vir a ser considerada, mais tarde, como visintendências".

O fundamento dessa pergunta era necessidade de esclarecer-se "para que as posições pudessem ficar mais bem definidas, qual o verdadeiro significado da reticência manifestada pelo Oficial do Serviço de Antiterror, como o apoio aparente de um dia, ao fogo de exercícios para o ar"; fórmula contestada, face a verso e oitenta e um.

Por seu lado o imediato, juntamente com quatro oficiais - Varela Basto, Ferreira Pinto, Silveira Neves e Teixeira de Melo - apresentam a versão de que a reunião serviu por objectivo o desejo de o Comandante saber de cada um dos oficiais, queridos individualmente,

Fls. 246

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

Ex-Luis  
a)

se confirmavam a acusa de fazer fogo que lhe teria sido transmitida, em nome de todos os oficiais, pelo oficial imediato. Em face da resposta unânime e afirmativa de todos os oficiais, o Comandante teria considerado os mesmos oficiais como insubordinados.

Há, porém, algumas declarações que interessam esclarecer.  
Assim:

(1) - o tenente Palhinha-folhas cento e nove, verso e cento e degr - diz que: "o Comandante reunia todos os oficiais para lhes comunicar que desconhecia a acusação de fogo em seu território mas que queria averiguar o que se tinha passado a bordo no que respeitava à acusa que considerava ter havido de parte de alguns oficiais, quando ao cumprimento da ordem do fogo de exercício para o ar." Base - quer esclarecer que "essa ordem só foi dada diretamente ao oficial Chefe do Serviço de Artilleria e ao imediato."

- Refere ainda, que: "durante esta reunião o Comandante reprimiu a palavra insubordinação mas não se lembra da frase em que a empregou e a intenção? Esta versão está, pois, mais próxima da do Comandante.

(2) - o tenente Moura apresenta também uma versão que não se afasta muito da do tenente Palhinha, atíaz de acordo com a sequência que apresenta dos acontecimentos - folhas cento e quarenta, verso e cento e quarenta e tres, verso - assim, o Comandante teria reu-

não todos os oficiais "para esclarecer totalmente os acontecimentos, procurando saber se todos os oficiais tinham tido deles conhecimento e confirmar a posição dos oficiais, individualmente, perante a reusa do cumprimento da ordem de fogo de salvo". E acrescenta que cada um dos oficiais teria sido perguntado: "Se a ordem de abrir fogo lhe fosse dada diretamente, se cumpriria ou não, essa ordem?" Perante a resposta unânime e afirmativa "o Comandante considerou os incidentes".

(3) O tenente Texeira refere - juntas certeza e teste - que "O Comandante, procurou saber de cada um dos oficiais, se numa situação dasquelas se recusava a fazer fogo". Ou seja da resposta unânime e afirmativa, o Comandante "chamou a atenção dos oficiais para o facto de tal atitude corresponder a uma insubordinação".

(4) O tenente Gaspar apresenta uma versão semelhante à do tenente Texeira, afirmando (2), uma vez que declara que: "o Comandante perguntou a todos os oficiais, se caso a ordem de fogo tivesse sido dada a cada um deles a teriam cumprido". Parece, a conclusão a que difere para pôr em causa a sua versão diz que: "O Comandante, perante a resposta unânime e negativa, tentou que se tratava de um caso de insubordinação".

## CONFIDENCIAL

Fls. 247

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a)

a)

cão," diferença essa mais de expressão que propriamente de significação.

(5) - finalmente, o Chefe do Serviço de Artilharia do que declarara a folhas quantas e traz, verso - e que corroborava o que o imediato teria apreendido do objetivo da reunião pois diz que: "o Comandante exigiu que de cada oficial se recusaria a abrir fogo, talvez a resposta de todos sido afirmativa. Apos essa resposta dos oficiais, o Comandante disse-lhes que os considerava insubordinados,"<sup>quando</sup> bairr o auto-folha cento e dezassete - diz que se não pode recordar de mais poucos a acrescentar ao que já citado mas, quanto ao objectivo do Comandante vê que, "teria sido o de confirmar a posição de cada um dos oficiais perante a causa de fazer fogo, que lhe haveria sido transmitida pelo imediato".

De notar a preocupação do Comandante, referida por todos os declarantes, de ouvir os oficiais comandando pelo mais elevado critério usual quando se trata de, em plena liberdade, consultar uma assembleia em assunto importante e decidir em que seja de terceir a influencia de opiniões dos mais velhos, graduados, ou antigos, sobre os mais novos, de menor graduação ou com menor tempo na função.

O que ficou dito sobre esta reunião conclui-se que o Comandante, embora numa altura em que a pressão dos

acontecimentos já tinha desrido, pois que o Terreiro do Paço e as medições já haviam sido abandonadas pelas forças militares, não perdendo a primeira oportunidade que se lhe ofereceu - o avião fundeava, por fogo - para reunir-se com os oficiais com vista a definir posições, não se demitiu das responsabilidades que continuava a ter, não só em face dos acontecimentos passados mas principalmente, quanto ao futuro que para ele continuava a constituir uma incógnita total, era a única conclusão que se podia tirar, pois que as declarações divergentes sobre os objectivos e a forma como se processou a reunião não nos permite emitir uma opinião segura sobre intenções (atitudes assumidas pelos dois participantes)

### 3.6. Vida a bordo - ambiente, eficiência operacional e disciplina

- O ambiente a bordo de um navio de guerra sempre foi o resultado de um complexo conjunto de factores onde, entre estes, os aspectos de competência profissional e de etica/códigos humanos têm a maior relevância.
- Mas há, também, que ter em conta a composição da guarnição que carece de ser homogénea e bem engadada, para que haja a deseável coesão entre todos os seus elementos. Esta coesão facilitará, sem dúvida, as relações humanas, para além do que cada um desses elementos possa contribuir com a sua personalidade e feitos e

CONFIDENCIAL

Fls. 248

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *[Signature]*  
a)

- deve fazer-se sentir em qualquer sentido - de cunho para baixo ou diversamente
- Giro no que se refere à fragata "Almirante Gago Coutinho"
- verificava-se uma composição, particularmente nos efeitos dos oficiais, que julgo não seria favorável à existência dessa despesa de custos. Sei bem quanto era difícil, e talvez impossível, antes do vinte e cinco de Abril, fazer-se uma regrada criteriosa das quantidades dos vários, dada a prioridade que tinham, nessa altura, as escadas de embarque e de desembarque em terra para o Ultramar.
- Assim, verificava-se entre o Comandante e o oficial mais velho uma diferença de idades superior a vinte anos, o que apesar demais, principalmente se tivermos em conta que no conjunto dos oficiais, com exceção dos da Escola Especial, que, não digo, eram mais velhos, se registava uma diferença de idades, maximum, de seis anos - o mais velho tinha vinte e oito anos e o mais novo, vinte e dois - , acrescido do facto, que pode ter relevância, de os oficiais oriundos da Escola Naval - ou seja, engenharia, magistraturas e administração naval - se repartirem por dois grupos de quatro oficiais cada, que haviam frequentado, juntos, a mesma Escola. O oficial imediato nem sequer era o mais velho pois tinha, apenas, vinte e sete anos
- Quanto ao tempo de permanência a bordo em vinte e

- círco de Alcântara, entretanto, Silva Neves, Varela Castelo e  
Pachinha, tiveram embarcados em mil novembro e  
setenta e dois - respectivamente, em Agosto, Selvino e  
Guilherme, assim como o oficial militar que entrou  
- em Setembro desse mesmo ano. Os restantes seis oficiais  
- permaneceram a fazer parte da guarnição em mil novembro  
e setenta e três - o tenente Teixeira em Alcântara, o tenente  
Moura em Juntas e tenente Dornas Senna, Ferreira Puerto,  
- Jardim e Teixeira de Melo, em Culubá.

- Como o comandante assumira o comando em Novem  
- bro de mil novembro e setenta e dois, havia, portanto, qua  
- tro oficiais que o acompanharam desde essa altura - cas  
- aldo, Varela Castelo, Pachinha e Silva Neves - e dos restan  
- tes seis, um - Teixeira - desde há cerca de um ano, outubro.  
- Moura, há cerca de nove meses e quatro, há cerca de  
- seis meses. De entre as opiniões formuladas pelos oficiais  
- e que nos referimos adiante não se devem perder  
- de vista o tempo de permanência e todo tipo de experiência  
- e maior ou menor possibilidade de observação e juizo  
- que concedeu. Outro ponto perspectiva creio que os de  
- maior permanência a fazem diverso merece uma atenção  
- mais cuidada

- No que se acaba de apontar interessava salientar que a  
- composição da guarnição de oficiais facilitaria, sem  
- dúvida, uma boa coesão entre eles - contemporâneos,

CONFIDENCIAL

Fls.

249

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *(início)*

a)

da Escola Naval, com uma ideia que impulsionava e fortificava os laços de camaradagem - mas na ligação ao Comandante faltava um imediato que pela sua idade e experiência da vida pudesse sentir-se tão identificado com o Comandante como com os oficiais e forças capazes de auxiliá-lo nestes e de fazer摇igar os seus pontos de vista, ou o dos oficiais face ao Comandante, sempre que a defesa da boa harmonia a bordo a isso impusesse.

Quando, através do auto, se pretendia saber se existia bom entendimento e mutua compreensão entre o Comandante e os oficiais verifica-se declarações com tanto disenso. Assim:

- a dois oficiais que a muito tempo no mar a bordo com o Comandante, declararam:
  - (1) o oficial imediato diz: "o Comandante sempre foi respeitado a bordo e os oficiais dizeram-lhe sempre o seu melhor contributo" - folhas sessenta e seis - repetiu-se, portanto, o que já dissera para o relatório de Comando Naval do Continente - folhas quarenta e oito, verso
  - (2) o tenente Varela Castelo diz que: "existia a sua plena compreensão e lembrava-me de, algumas vezes, ter exposto pontos de vista não concordantes com os do Comandante, embora nem sempre fossem feitas as retacões com o Comandante, devido ao seu

CONFIDENCIAL

— folhas cento e trinta e duas

(3) — O tenente Patrinhão diz: "a manobra do ser  
do Comandante, alternando momentos de dispo-  
nibilidade diferentes não imprimiam uma certa re-  
gularidade nas relações. No entanto, sempre foi  
respeitado pelos oficiais" — folhas cento e onze, face  
e verso

(4) — O tenente Silveira Neves, devia-se ao conteúdo de per-  
gunta e acaba por dar uma resposta negativa, em  
bara, não desfavorável — folha cento e vinte e um

(5) — o tenente Teixeira diz: "o fato do Comandante não  
facilitava as relações humanas, nem a abertura  
suficiente para troca de pontos de vista"

— folhas cento e oitenta e oito, verso —

(6) — o tenente Moura diz: considero dentro da norma  
lidade as relações que existiam entre o Coman-  
dante e os oficiais. As relações existentes nunca  
foram impedidas da troca de pontos de vista"

— folhas cento e quarenta e quatro, face e verso

b. Nos quatro restantes oficiais, com uma permanen-  
cia a bordo do avião de seis meses, as declarações  
só praticamente convergentes quando dizem que  
as relações com o Comandante não eram felizes,  
dado o seu fato e da qual resultaria uma aber-  
tura insuficiente para permitir que os oficiais pu-

Fls.

250

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *W.D.*  
a)

— devem expor os seus pontos de vista, particularmente  
 — quando diferentes dos do Comandante  
 No que respeita à opinião que os oficiais formavam  
 do Comandante, os seis oficiais mencionados em a. n.  
 conheciam as qualidades profissionais do Comandante, com  
 referência, ainda, à sua exigência no serviço, embora em  
 sentido apreciativo e outro, o Tenente Mora, que fizera  
 uma apreciação favorável anteriormente - ver a. (6) -  
 numa pergunta preferiu abster-se de responder. Contudo,  
 de uma forma geral, todos tornaram a reforçar a faceta  
 do futebol do Comandante que, segundo eles, nem sempre  
 facilitava as relações humanas. Só, porém, os quatro  
 oficiais mencionados em b., portanto aqueles que há  
 menos tempo se encontravam a bordo, que eram os ofi-  
 ciais mais desfavoráveis chegaram a tentar gaspar, que,  
 como Chef do Serviço de Navegação, teria bastante contacto com  
 o Comandante, em serviço, e eram oficiais mais novos a bordo  
 a declarar que: "o Comandante era uma pessoa dura, dumca  
 essa que o levava a ser absolutamente intransigente em certas  
 ocasiões - folhas recto e circunstâncias" —  
 Procurando aprofundar um pouco mais este aspecto tão  
 importante das relações humanas e tendo conhecimento que o  
 navio era considerado como operacionalmente eficiente,  
 fiz duas perguntas no sentido de esclarecer qual era a opi-  
 nião dos oficiais e a que julgavam dever-lhe a sua eficiência

é, bem assim, abordar o aspecto também importante da disciplina. Das respostas obtidas chegou-se a um consenso que quanto à existência de um bom nível de disciplina é certo e de uma boa eficiência operacional. Mas quando se pretende saber a que e a quem se deve essa boa disciplina e eficiência, constata que os oficiais não concedem ao Comandante a participação desses consultadores em, pela menor razão, a concedem abertamente como se fosse possível que um Comandante incompetente fosse capaz de tornar e manter um unido eficiente - particularmente no caso em questão, em que o unido participou frequentemente em exercícios ultranacionais em competições com outros países estrangeiros e um Comandante que não reunisse um mínimo de qualidades humanas tornasse possível a obtenção de um nível disciplinar bom, sem recorrer exageradamente ao R.D.M. Numa apreciação, onde tanto faltava a experiência da vida, alguns oficiais chegaram a atribuir a boa eficiência e aderência apenas ao desejo da guarnição em viverem confrontos com o Comandante o que nos poderia levar ao raciocínio invertido de que se não fosse o mérito do Comandante, o unido não seria, nem eficiente nem disciplinado. Essa apreciação reforça-a duplamente injusta - para o Comandante porque apenas lhe concede o mérito (ou demérito) de saber usar o critério e para a guarnição porque apenas sabe cum-

Fls. 251

## SÉRVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) (cont.)

a)

por sob a ameaça desse chicote. A amenizar um tanto a severidade desse juizo, um oficial atribui a tais oficiais e disciplina à exigência do Comandante no serviço, outro, ao respeito que a guarnição mantinha - pelo seu Comandante e, ainda outro, ao trabalho de equipa, de Comandante ao guerreiro. Há ainda, um oficial que encontra ao Comandante a capacidade de reconhecer quando procedia de forma menos justa e explicar-se perante os atingidos; outros dois afirmam ter tido conhecimento de casos em que o Comandante teria ajudado elementos da guarnição em dificuldades e um dos oficiais acusa-lá que considerou muito vantajosa, sob o aspecto técnico, a sua estadia, o que pressupõe ter visto no Comandante um bom exemplo, para si. Poderá, portanto, deduzir-se, mais do que conclui-se, dadas as opiniões dispostas expressas, que o Comandante seria exigente no serviço, o que poderia desagradares pelo esforço que a cada um obrigava; que essa exigência não sempre se manifestaria em termos moderados. Mas, também, se poderá admitir como facto incontravésso que, querendo dar suas qualidades e não obstante os defeitos que essas opiniões sugerem, mantinha ouviu que lhe fôr entregue com uma eficiência com bom nível de disciplina comprovadas numa prática frutuosa e difícil que era, obviamente, do apoio de todos os elementos da guarnição.

## Conclusões

### 4. Síntese dos factos mais importantes. Condicionamentos

Para se poder chegar a uma conclusão que permita, de uma forma tanto quanto possível correcta, ajuizar do procedimento do Comandante, haverá que fazer uma síntese dos factos mais importantes e dos condicionamentos que fizeram sentir o seu peso nesse procedimento.

De entre esses factos haverá, porém, que fazer-se a distinção entre aqueles em que se verificou uma convergência suficiente nas declarações produzidas para o auto e que, portanto, poderão ser considerados como factos provados e aqueles em que tal convergência não existiu ou, até, se verificaram divergências que levam à dúvida qual a versão mais correcta; para estes últimos nota, quando muito, a possibilidade de, sobre elas, se formularem hipóteses e suposições. Assim, temos:

#### 4.1 - factos mais importantes que se podem considerar provados - aquando seu preocupado cronológico-

a. ordem de E.M.A., para o uairo abandonar o exercicio N.A.

To "DAWN PATROL", aguardar instruções e manter escuta permanente a Radio-Puairi Guaporé

b. ordem do E.M.A., para o uairo fundear no quadro dos uairos de guerra e aguardar ordens

c. ordem do E.M.A., para o uairo preparar a artilharia para fazer fogo, indicando como alvo as forças militares

Fls.

252

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *verb*

a)

as estacionadas no Terreiro do Paço

d. ordem do E.M.A., para o avião se aproximar, com preceção do Terreiro do Paço e fazer alguns tiros para o ar, em colaboração de uma ação que ia ser desenrolada em terra contra as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço

e. ordem do E.M.A., a suspender a ordem anterior

f. ordem do E.M.A., para o avião dar tiros de salvo para o ar

g. ordem do E.M.A., insistindo na ordem anterior

h. o Comandante, em reunião com alguns oficiais, dá a conhecer a sua intenção, na eventualidade de um ataque a avião vindos da terra

i. o Comandante promove (ou inicia) a destituição de Imediato

j. o Comandante promove uma reunião com todos os oficiais, depois de o avião ter fundeado

l. o Comandante, depois da ordem c. citada, manda colocar as peças com a máxima elevação, com ordem para não serem movimentadas

As ordens do E.M.A. que se acabam de mencionar denunciam, pelo menos aparentemente, um procedimento que visaria fazer face aos acontecimentos em curso e, tanto quanto é possível fazer deduções sobre intenções alheias,

c que continha uma agressividade policial não passou a uma fase de execução; a ordem d, dada a omissão de alvo e a forma de execução - tiro para o ar - teria, fundadamente, mais um efeito dissuasor que agressivo; comando e f que foi acompanhado do estabelecimento de que com a ordem f não se pretendia atingir ninguém, eliminaram qualquer dúvida que, porventura, existisse sobre a existência de agressividade nas ordens do E.M.A.

4.2 - factos mais importantes que não foi possível provar

- a. ordem do E.M.A., para o maior abuso de fogo sobre as forças militares estacionadas no Terreiro do Paço

- b. informação do Immediato ao Comandante sobre a decisão dos oficiais de que não devia ser aberto fogo pelo maior. Esta decisão teria obtido o apoio dos subordinados.

- c - justificação da destituição (ou inicio de) do Immediato pelo Comandante

- d - objectivos que teriam levado o Comandante a punir os oficiais, depois do maior ter fundado o que se teria passado nessa reunião

Resalta dos autos que outros pontos não tinham ficado suficientemente esclarecidos mas os factos que acabamos de apontar são os que assumem maior importância para a compreensão situações e atitudes; aqueles pontos, se fizessem a perguntares, teriam tido importância e efeitos passivos de uma agraviação que poderia se materializar.

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

Fls. 253,  
a) *[initials]*  
b)

em conta dos acontecimentos, o que não foi feito.  
 A ordem mencionada em a., se acaso tivesse sido dada - o que o Comandante vê, como vimos - seria supensa pela ordem referida em 4. I - b., pois esta ordem suspendia a ordem dada anteriormente. Contudo, tendo em conta, não só as declarações contidas no auto, a convicção com que as declarações contraditórias foram feitas, a análise da sequência de ordens dadas pelo E.M.A., mas ainda o registro das comunicações levadas e que consta de folhas cento e setenta e quatro e sessenta e cinco - embora as mesmas já referidas, fomos levados a optar pela existência de uma ordem do E.M.A. para o efeito "se preparar para fazer fogo" e, por isso, a incluimos em 4. I - c., como facto provado e pusemos de reserva a ordem de "execução de fogo" pelo que não a omitimos mas incluimos-la neste rubrica de factos não provado.  
 Entrando no campo das suposições, somos levados a pensar que aqueles que disseram ter ouvido uma ordem de "execução de fogo" a tiveram confundido com a ordem de "preparação de fogo". Para a força da nossa opinião pesou a ordem do Ministro da Marinha ao almirante CEMA para não ser feito fogo sobre a terra, embora não tivesse sido possível situá-la, com suficiente segurança, na sequência dos acontecimentos.

A informação citada em b., foi usada irremediavelmente pelo Comandante que a livrou de ser tirado ao fundo do mar. Perante as declarações contraditórias e firmes do Comandante (do Imediato, este com o apoio de alguns oficiais, como já se analisou em 3.5. h.), não podemos, conscientemente, optar por um dos lados. Contudo, temos que o Imediato - admisso a hipótese que tinha dado a informação quando o Comandante ordenou o tiro para o ar, versão sua quando de férias no comando naval do Continente - perdeu boas oportunidades para o fazer mais cedo, quando a pressão dos acontecimentos era menor e, particularmente, na reunião referida em 4.1. h., em que estava presente e que se realizara, segundo declararam, depois da reunião futura com os oficiais e em que foi tomada a decisão de não se fez fogo. Na reunião citada, o Comandante a resumir, precisamente, as três alternativas que encerrava para a sua actuação no caso de um ataque ao seu navio de terra e avançou a hipótese de ser forçado a recorrer a tal ataque. Poder-se-ia pensar que a decisão oficial tinha caráter limitado, apenas para uma eventualidade de fogo, por iniciativa do navio ou em cumprimento de ordens superiores. No entanto, tal decisão cobria todas as eventualidades e só assim se compreende que a execução de fogo para o ar, sem abrigar nenhuma

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

Fls. 254

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

 a) *16*  
 b) *AM*  
 a)

da quem nisquem também tivera levantado objecções ou discordâncias dos oficiais. De resto é muito maluco verificar as respostas à pergunta se essa decisão teria sido em conta a eventualidade de um ataque ao navio, não provocado por qualquer atitude ou ação deste. Das respostas colhe-se a ideia que na tomada de tão grave decisão nem todos os aspectos teriam sido pesados. Contudo, também é de prática comum que - conforme o próprio Comandante opinou - o Tenorado, por duas vezes tentou falar-lhe e que não foi atendido.

A justificativa referida em C. i) apresentada pelo G. mencionando como resultante da perda de confiança, face ao procedimento anormal do mordomo e este apresentando como causa principal da informação mencionada em b. os objectivos da alunca d. já foram analisados com o possível rigorosos em 3.5.0 e de onde se conclui que as divergências existentes não permitem chegar a uma versão que sirva a tanto aclarar.

A eventual existência dos factos existentes, digo, mencionados em a. e b. teria dado lugar a uma versão que viria a ter repercussão na imprensa, como já ataz se referiu. Essa imprensa viria conterir a tal factos um aspecto de veracidade que não foi possível comprovar nos autos. Os artigos do "Diário de Lisboa," particularmente o primeiro, viriam provocar, como estais

é que a oportunidade de constatar, uma desestabilização na situação do Comandante Seixas Louçã, cujo procedimento, já depois de analisar o relatório do Comandante Naval do Continente e de sobre ele ter sido ouvido o mesmo Comandante, teria sido compreendido e bem aceito. Esta desestabilização conduziu à situação em que o Comandante Seixas Louçã ainda hoje se encontra.

Tudo alem do prejuízo que o jornalismo de suspeição normalmente provoca, causou-nos profunda estranheza as afirmações feitas pelo autor do artigo anterior, quando à forma como teria obtido e confirmado os elementos para o seu trabalho pois faz nascer a dúvida se não teria havido uma visão fiduciosa grande para que os acontecimentos não apresentados segundo uma das versões que podem resultar do relatório do Comandante Naval do Continente. Para tentarmos esclarecer melhor o assunto, pusemos à consideração de cada um dos oficiais - a bordo Comandante que sólvo elas têm largas considerações a analise desses artigos, mas os resultados foram fracos para apenas merecer destaque as declarações do oficial militante - folhas noventa e oito - do tenente Paixinha - folhas cento e dez, verso - do tenente noventa - folhas cem e vinte e um, verso - e do tenente Varela Bastião - folhas cento e trinta e um - os restantes oficiais não se mostraram sensibilizados com as afirmações

Fls. 255  
a) *Lil*  
b)

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

4.3. Factores mais importantes que condicionaram, ou limitaram, a accão do Comandante

a. Ordens recebidas dos seus superiores hierárquicos e que, logo desde o inicio da manhã, começaram a dirigir a sua accão, limitando-lhe a iniciativa

b. - atitude dos oficiais, que mais se admiravam que concretizava, resultante da decisão tomada em se causar a uma ordem de execução de fogo, decisão esta que o Comandante desconhecia - contudo, as ordens que o Comandante foi dando para a artilharia, nas envolvendo execução de fogo, foram sempre cumpridas.

c. observação directa dos movimentos de forças militares que iam ocorrer em terra, com uma visão possivelmente mais completa daqueles que teriam aqueles de quem receberia ordens, o que introduzia um factor de perturbação em face das ordens que recebia

d. clima emocional próprio de acontecimentos graves como aqueles que ocorriam, que a todos atingia de forma mais particularmente o Comandante, dada a sua responsabilidade pela segurança do navio e da sua guarnição

De algumas declarações ressalta a ideia de que as ordens do E.M.A. - antes da intervenção directa do almirante CEMA, a que se refere a ordem indicada em 4.2.g. - teriam sido dadas de uma forma emotiva, o que deve

ter contribuído para o agravamento da tensão a bordo e, eventualmente, facilitado interpretações divergentes de algumas das ordens como poderia ter sido o caso, mencionado em 4.2, de ser tomada como ordem de execução a ordem de preparar para fogo.

A atitude dos oficiais caiu de uma concretização operária e franca o que se poderia, de certa forma, explicar pela influência da tensão existente e pela gravida de das opções tomadas, com o apoio dos sargentos, face ao comando, consequentemente, à hierarquia; dai, também, os massivos adiamentos que o General foi concorrendo à uniformização que tentava dar das comunicações e a falta de firmeza para levar o Comandante a cumprir, verdadeiros tentáculos que fez, antes da ordenação de fogo para o ar.

A possibilidade de observações diretas de que se ia passando em terra, no Terreno do Poco e vizinhos e outras descontrariar os objetivos do "Movimento" permitiu ao Comandante por decreto, quando a ordem de F.M.A. para o ar a preparar para fogo, no recesso que a essa ordem se seguiu uma onda de execuções de fogo. E dessa observação, da concentração de aviões próximos das forças militares, resultou o seu desagrado patenteado ao General e tenente Pethruska pela consciência que tinha das consequências desastrosas que resultariam

SUNAMENCI

Fls. 256

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) *verb*  
a)

de uma virtual ordem de fogo sobre o Tercerio do Poco.

### 5. Procedimento do Comandante

Procurarmos caracterizar e avalizar o procedimento do Comandante através das ações mais importantes que tomou, não se perdendo de vista os condicionamentos a que esteve sujeito. Trataremos em seguida, de forma sucinta, da personalidade do Comandante, com o intuito para se procurar compreender as atitudes existentes a bordo. Finalmente, falaremos dos Conselhos de Classe de Marinha onde o caso do Comandante houve foi ventilado ou tratado, conforme conste do anexo e da legislação que nos parecem merecer a reflexão de quem tiver de decidir sobre a matéria do caso.

#### 5.1 Ações mais importantes que caracterizaram o procedimento do Comandante, tendo em conta os condicionamentos referidos em 4.3.

- a. à ordem de fundear, referida em 3.3. a. (2), o relatório, o Comandante, perante o que observava em terra, com grandes concentrações militares, cujos fins desconhecia, optou por <sup>Liberar a marinha</sup> continuar a navegar, a fim de avaliar melhor a situação e não expor inutilmente o navio.
- b. reúne-se com alguns oficiais, entre os quais o intendente e define a sua posição perante a eventualidade de um ataque ao navio, não provocado; em caso das alternativas - fuga, passividade e ação.

e afirma que, nessa eventualidade, optaria pela vacca  
c. à ordem do E.M.A. 3.3.a.(3) - para preparar o vo-  
rio para fogo, põe objecções, invocando a existência  
de uarios uarios, particularmente caciheiros, que  
mantinham as carreiras e de concentrações de uios  
nas imediações do Terreno do Paço. Tais objecções fa-  
zidas na observação directa do fio se passava em  
terra, teriam sido postas no período de fio à ordem  
de preparação se seguisse uma ordem de execução e,  
pela mesma razão, patentearia o seu desagrado pinto  
de oficiais portugueses - uirado e tenente Pachinha -  
d. em seguida à ordem anterior e, embora tinha dado  
ordem para municiar as peças com granadas de  
alto explosivo manda "colocar as peças em ua  
xuia elevação e não as uariamente", atitude  
que demonstra prudencia, conforme salientam  
os oficiais nas suas declaracões

e. perante a ordem c. transmitido ao uirado, que  
estava juntá díri; a preocupação que essa ordem lhe  
trazia pois "reconhece de pronto que o fogo que  
pontaria, vise a ser ualizado traz consequen-  
cias desastrosas e que, ualizadas as instruções  
rectidas e os condicionamentos que as acompa-  
nharem e, bem assim, a evolução da situação, não  
seria possível abrir fogo, caso essa ordem viesse a ser

SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO  
SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

Fls.

257

a)

a)

dada"

f - aumenta a velocidade do navio e movimenta-o com frequentes mudanças de rumo, com vista a uma maior segurança, no caso de um ataque inesperado.

g - à ordem de fazer tiro de salva para o ar para reddenhe cumprimento, mas despende-se do ar que o faça a contra-gosto, uma vez que - de acordo com a sua versão - perante a retutância do Chefe do Serviço de Artilharia, a quem transmite a ordem, e do oficial que estava próximo, encontra no argumento de "existência de problemas na artilharia" a possibilidade de adiar a sua execução, uma vez que da a conhecer ao almirante CEMA a existência desses problemas, embora não especificando a sua natureza.

h - em face do desconhecimento da evolução exata dos acontecimentos e perante a necessidade de apurar o estado de espírito dos oficiais com vista a uma possível occasão futura do navio, promove a reunião citada em 4.1.j.

## 5.2. Análise do procedimento do Comandante

Das ações do Comandante referidas em 5.1 poderá concluir-se que o seu procedimento foi o mais adequado, perante os acontecimentos que se iam desenvolvendo em terra e depois via teve um conhecimento parcial - através

de ameaçar diretamente concentrados de militares e civis no Terreno do Poco e imediações -, face a uma atitude dos oficiais que não se torna evidente, pois que as ordens que não violariam execução de fogo foram sendo cumpridas, não deixava de exercer a sua influência condicionante pela quantitatividade com que, por vezes, se apresentou e sob a pressão da hierarquia que desde cedo se fez sentir e se intensificou com o correr do tempo.

Também se pode deduzir que da parte do Comandante naval foi evitada qualquer intenção agressiva, ao invés pelo contrário, para com as forças militares estacionadas no Terreno do Poco e imediações, pois que a ordem a que se viu obrigado a dar cumprimento, embora seu grande convicção, como atos assimilados, também não visava diretamente suas forças, uma vez que se tratava de fogo para o ar, com reuniões de exercício. Tudo no entanto carecia, ainda, de confirmação do Comandante que, alias, não foi dada em virtude de não ter tido seguimento; a preocupação do Comandante em não evidenciar uma atitude agressiva para o exterior - levando-o a manter colocar as peças com a máxima tensão, com ordens de não serem movimentadas - permite-nos admitir a hipótese que, possivelmente, acabaria por não dar execuções ordenadas, uma vez que podia ser interpretada como ação agressiva e implicar uma retaliação que põe em risco

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

Fls. 258

a) verb

a)

a segurança do navio e da sua guarnição que ele seu  
pôs procurou salvo guardar.

O sintomático verificar-se que, não obstante a decisão  
dos oficiais e o abandono dos sargentos - que devem  
ter sido do conhecimento das praças, embora não tenha  
sido possível confirmar se teriam sido ou não contactadas -

- o Comandante manteve sempre o domínio da guarnição,  
mesmo depois de não ter sido dado seguimento à  
sua ordem de fogo para o ar - por uma reusa formal dos  
oficiais, segundo o imediato e alguns oficiais, ou por uma  
discordância evidenciada, com certa tenuidade, pelo chefe  
do serviço de artilharia, segundo o Comandante, que teria  
tornado a situação admittindo a existência do perigo  
mas na artilharia e suspendendo, assim, automaticamente  
a ordem - A manutenção desse domínio em situações  
bastão delicadas levou à conclusão que o Comandan-  
te tinha prestígio junto da guarnição e mante-  
ve-o até final, pois sobre evitar uma situação de  
confronto aberto com os oficiais, no que demonstrou  
sensatez e realismo, uma vez que não podia prever  
o que o futuro ainda reservaria ao navio.

A propria destituição (ou inicio de) do Encarregado, a  
que foi levado pelas circunstâncias que referiu nos au-  
tos, não a teria mantido, preservando, assim, na me-  
dida do possível, a coesão da guarnição para as tem-

fas do futuro

Como padrão de avaliação poderia, facilmente, considerar-se o procedimento de Comandante, face ao Código Disciplinar definido pelo despacho do ministro de Guerra de mil novembro e setenta e seis e à Directiva numero dois bairros setenta e seis de trinta e um de Março do mesmo ano, com e contra o Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas - feitas durante a guerra a dezembro e dezasseis - dessa análise, verificar-se-á, sem esforço que o procedimento teria respeitado a todas as disciplinas e dado cumprimento à Directiva se existisse à data dos acontecimentos. Porém, os três Regulamentos e a ética militar, então em vigor quando validos, não deixaram de ser observados com a consciência de profissional e de militar que sempre conduzem os actos do Comandante General

### 5.3. Personalidade do Comendante - relações de serviço

6 exame do processo individual do Comandante Leivas boy  
foi pedida trazer alguma vez sobre o que se teria passado  
a bordo no dia vinte e cinco de Abril, antecedentes que o  
poderão explicar, particularmente no que se refere a rela-  
ções com os oficiais. Esse exame é o que se deu em 3.6  
ao relatório sobre a vida a bordo - ambiente, composição da  
guarnição, eficiência e disciplina - poderão explicar algu-  
mas atitudes e situações criadas

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

Fls. 259

a) *[initials]*

a)

O exame do provaro diz-nos que, de uma forma geral, os informadores reconhecem-lhe uma personalidade forte, com elevada coragem moral, desembaraço, franqueza e lealdade, o que lhe confere elevado sentido das responsabilidades, a par das boas qualidades profissionais, morais e de carácter, que lhe apontam. É amável, curioso e sintonizado, quer numa mesma situação em que exerce um difícil cargo no Ultramar, em período de guerra, em informador, embora lhe reconheça competência e zelo, aponta-lhe um "trabalho difícil e inimigualável sempre mantendo de fundo agressivo, quer o tocava por meio agradável ou ruídos de serviço" mas outro - com quem, aliás, serviu mais tempo - refere tratá-lo de: " Oficial de excepcionais qualidades de trabalho, muito activo e desembaraçado, de excepcional franqueza, lealdade e coragem moral; em situações difíceis toma, seu heróico, a defesa da Marinha. Com muita boa preparação profissional e elevado poder de análise e apresentação, bem prestado, de forma relevante, eficiente apoio ao Comandante" Para além da subjetividade de que o informador nem sempre consegue libertar-se, poderá deduzir-se, deste exemplo tão evidente, que a personalidade do Comandante Boncô, porque a par das qualidades que lhe apontam, talvez, exista uma certa rudeza na forma franca como expõe as suas ideias, como exigem os outros - aliás o mesmo que exige de si próprio -

é suscetível de provocar confrontos com personalidades idênticas, mas relações com superiores ou subordinados. Pensando nas personalidades tão diferentes dos dois informadores citados mais está dedução se arranca do meu espírito.

As personalidades como as do Comandante Bozzo, cubra os seus aspectos francamente positivos, nem sempre festejam os contactos e relações, pela voluntariedade que delas responde e pela intimidação que provocam em personalidades com倾向 de submissão e podem provocar confrontos em personalidades do mesmo tipo. Da mesma opinião devia estar neste facto a explicação de parte das opiniões dos oficiais, que referiu no 3.6 da relatório, quando analizavam o ambiente a bordo. De facto, um Comandante voluntário, exigente no serviço e que, por vezes, demonstra, com rudeza, o seu desejado grau perante faltas ou erros no serviço, não deve agradar a quem for atingido. Na minha vida na marinha viários exemplos. Tive ocasião de observar, em que um Comandante "passa culpas" agradava mais facilmente do que um exigente; mas também constatei que, em geral, os segundos eram melhores profissionais e obtinham maior eficiência do seu cargo e qualificação; o Comandante "passa culpas" acaba por acusar também a "culpa" de o cargo não ser eficiente nem desempenhado,

## CONFIDENCIAL

Fls. 260

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a) (v)

a)

sem procurar averiguar as causas. Claro que, como sempre, a virtude estaria no meio, mas a dificuldade reside em encontrar-se quem reúna as qualidades necessárias para conseguir esse equilíbrio e dai a escassez de tais homens não abundarem.

A opinião que o Comandante tinha dos oficiais era bastante favorável, particularmente daqueles que há mais tempo se encontravam com ele a bordo. Ao oficial imediato considerava um "excelente oficial, correcto, com maturidade e智力 muito acima da média, colaborador excepcional, com espírito militar e merecedor de toda a confiança". Esta opinião bastante deve ter contribuído - a par das suas capacidades técnicas a que estava submetido - para que só desse passado tarde se tenha apercebido que algo de anormal se passava e para não ter prestado atenção ao imediato quando este, por duas vezes, lhe tentou falar. E foi pena que tal tivesse acontecido por culpa de ambos - do imediato por ter desperdiçado outras oportunidades mais favoráveis e do Comandante por não atribuir uma importância ao desejo do imediato em falar. De todo modo, se a desculpa dos oficiais em não se abrigar fogo tivesse sido posta ao Comandante sob o aspecto humanitário inconveniente da parte do Comandante pelo menor compreensão, num viz que foi anteriormente expressara ao imediato a sua preocupação ao verificar a concentração de aviões nas manobras do

Terrório do Poco; e sob o aspecto político seria o Comandante, de entre todos os oficiais, aquele que mais facilmente se poderia identificar com os objectivos do "Movimento" pelas provas e riscos que dera e assumira no passado - folhas cintos cincos e cinco, face verso -, faltava-lhe, porém, informação sobre tais objectivos e não era pessoa para, ignorantemente, tomar uma opção de tanta gravidade.

A diferença nas situações em que se encontravam o Comandante e os oficiais era flagrante, pois que, enquanto estes puderam, com toda a liberdade, analizar e discutir a situação e tomar uma decisão - até houverem tempo de obter o apoio dos sargentos - o Comandante manteve-se na ignorância do que se passava em terra e dos objectivos do "Movimento" pelo quanto E.M.A. poucas informações vieram e apenas podia constatar os movimentações de forças militares no Terrório do Poco e imediatas e, também, desconhecia o que os oficiais iam decidindo entre si e quanto a apercebem que algo se passava, já se havia chegado a uma situação delicada que o levou a pensar na desistência do Immediato. Contudo, a situação deste também não era invejável dada a consciência que, certamente, trazia da gravidade da opção tomada - com o apoio dos sargentos - perante o Comando e, consequentemente, a hierarquia que ele, até então, respeitara Bem

SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

Fls.

261

a) RP  
a)

consciencia, a tensão a que, também, estava sujeita  
 e a personalidade do Comandante que talvez o orientasse  
 desse - não esquecer a diferença de idades a que nos referi-  
 mos em 3.6 do relatório - poderiam explicar os sucessivos  
 adiamentos que foi dando à transmissão da informação  
 que lhe caberia fazer ao Comandante, sobre a decisão dos  
 oficiais e também lhe faltou o ânimo para levar o Coman-  
 dante a querer-lhe dar duas vezes que o tentou.

#### 5.4 Conselhos da classe de Marinha

Nas declarações dos três oficiais gerais referidos em  
 3.1.b do relatório, e que exerceram funções de Presidente  
 de Conselhos da Classe de Marinha, onde o caso do Co-  
 mandante Seixas Louçã foi tratado ouventilhado, de  
 vez se que:

- a. se dependesse apenas destes, o acerto teria sido re-  
   alhido favoravelmente ao Comandante Louçã.
- b. não seria o Conselho da Classe o organismo mais  
   apropriado para se pronunciar sobre um oficial  
   da reserva sobre o qual estavam em questão factos  
   ocorridos a bordo do navio que comandava e sobre  
   os quais não existia um inquerito formal o relato  
   do C.R.C.  
   não poderia satisfazer a esse fim, pelas carencias  
   que lhe esperamos.
- c. um desses Presidentes chegou a chamar a atenção para a  
   necessidade desse inquerito.

## 5. Legislação que merece reflexão

Consideramos de interesse chamar a atenção para legislação promulgada que, embora não diga directamente respeito ao assunto que vimos tratando, fornece elementos de avaliação que, eventualmente, poderão contribuir para uma decisão mais justa. Assim:

### a. Ameaçoamento dos quadros das Forças Armadas

Entende-se esta legislação apontar a folhas discutíveis e cíco e discutíveis e dezoito, a discutíveis e muitas outras, não porque o Comandante Seixas Brancá tivesse sido por ela abrangido, mas sim porque a situação a que foi levado teria tido resultados idênticos. Da análise dessa legislação não é difícil concluir que se, por hipótese, o Comandante Brancá tivesse sido apreendido com vista a uma eventual aplicação dessa legislação e tal aplicação fosse isenta de qualquer subjectivismo - pois neste caso a personalidade de poderia ser-lhe desfavoravelmente apontada se chegaria à conclusão da sua plenariedade, uma vez que ninguém o poderia acusar de não oferecer garantias de idoneidade moral e de competência profissional para o exercício das suas funções militares e quanto à avaliação da fidelidade aos princípios definidos no Programa do Movimento das Forças Armadas, o seu passado responderia positivamente; os julgadores estariam perante um caso que não levantaria problemas de

SISTEMA MILITAR

Fls.

262

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

a)

a)

consciencia como, possivelmente, tanto outros teriam levantado. O quanto a isenção política, a que se refere o Decreto-Lei numero cento e setenta e oito barra setenta e quatro de trinta de Abril de mil novecentos e setenta e quatro, se houve oficial a bordo que a demonstrou foi precisamente o Comandante. Mas, ironia do destino, acabou por ser vítima dessa isenção, de certo modo forçada. Finalmente, cabe-nos assinalar que mesmo aqueles oficiais que foram abrangidos por medidas de salvamento, foi recontada recentemente - folhas duzentas e vinte e dois - o direito de recorrer por recurso, alias em conformidade com o espírito da constituição que acaba de ser promulgada.

#### b. Amnistias e reintegrações

Outro deus ser, igualmente, de utilidade, pela mesma razão invocada em a., fazer uma referência, embora leigura, à legislação promulgada após o mil e cinquenta e seis de Abril de mil novecentos e setenta e quatro e que diz respeito a amnistias de crimes políticos e infrações disciplinares da mesma natureza e a reunião grâcias dos amnisteados - folhas duzentas e vinte e três a duzentas e vinte e oito.

Dessa legislação resulta a utilidade de fazer justiça a militares, ôn círcos, que tenham sido demitidos, reformados, aposentados ou passados à reserva compulsivamente e sejam

zador de serviço, por motivos de natureza política.

Não nos detemos na análise das contradições que, porventura teriam existido na aplicação e no espírito quando a concessão de amnistias (unilateralmente) de militares ou civis saneada - na época aplicar-se-ia outro nome e daquele que teria presidido a alguns saneamentos, pois em ambos os casos existe uma base de natureza política que, quando partidária assume siadas diferentes, quando não contrárias. E que pretendemos assinalar é que tal legislação tem sido aplicada a militares cujas qualidades e provas dadas no combate estavam, porventura aquela das do Comandante Bouca. E quando salientamos essa circunstância não o fazemos por considerarmos que existe injustiça no espírito da lei, antes pelo contrário, mas fazemo-la para chamar a atenção para a justiça que o caso do Comandante Bouca requer.

#### 6. Sugestão

Porto os quais acabei de referir, no relatório encerrado, não me repugna, em consciência, apresentar a sugestão - por a considerar um acto de justiça para quem há mais de dois anos vive, com angústia, uma situação de que não se julga merecedor e para a qual, logo desde inicio, tem vindo a chamar a atenção através das expressivas apelações ao autor de no Capítulo de fra-

Fls. 263  
a) *med*  
a)

## SERVIÇO DE JUSTIÇA DA ARMADA

gata António Seixas Louçã des aplicado o Decreto-lei numero cento e setenta, cinco, digo, nove barra setenta e cinco de tres do Abril de mil novecentos e setenta e cinco - folhas duzentas e vinte e nove - que ja beneficiou outros oficiais

Julgamos que no presente auto se encontra fundamento bastante para a proposta a que se refere o artigo segundo do diploma citado. Bem sera' necessário voltar a salientar a competencia profissional e técnica e a idoneidade moral do Comandante Seixas Louçã des dito auto comprovadas na sua folha de serviço e não desmentidas, autos pelo contrario, nos acertamentos do dia vinte e cinco de Abril. E se na sua personalidade fôr algo houver a corrigir para a obtenção de um melhor nível de relações humanas, certamente fôr o não deixará de fazer, não só porque passou por uma amarga experiência de que, certamente, saberá tirar ensinamentos, mas também porque se verificará uma transformação no quadro sociológico e demográfico da população portuguesa que a todos obriga, avisou militares

6 oficiais avariguante

Fernando J. Paulino S. L.

Termo de entrega

Aos sete dias do mes de Julho de mil novecentos e setenta e seis entre que os presentes autos no secretaria